



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI N° 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI N° 055, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. (EXECUTIVO)

Altera anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1º) O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, alterado pelas Leis nº 3.793, de 22 de dezembro de 2017, nº 3.855, de 25 de junho 2018, nº 3.881, de 20 de setembro de 2018 e 3.902 de 03 de dezembro de 2018, 3.933, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

FAMÍLIA	ENDEREÇO
1. Adélia Camila Rodrigues	Rua Santa Inês nº 61, Bairro Santa Terezinha, Manhuaçu, MG.
2. Adriana Fernandes Velasco	Rua dos Cedros nº 31, Bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu, MG.
3. Arminda de Lourdes Alves	Rua Raimundo Soares Vargas nº 311, Bairro Engenho da Serra, Manhuaçu, MG.
4. Élika Camilo	Rua das Esmeraldas nº 265, Distrito de Realeza, Manhuaçu, MG.
5. Nerli de Oliveira Gomes	Rua São Mateus s/nº, final da rua, Bairro Santa Terezinha, Manhuaçu, MG.
6. Sebastião Santana	Rua Olímpio nº 401, Bairro Sagrada Família, Manhuaçu, MG.
7. Mirian Gomes de Souza	Rua Izabel, próximo à mercearia do Bimbim, distrito de São Pedro do Avaí, Manhuaçu, MG.
8. Pedro Henrique Martins Teixeira	Rua Antônio Rodrigues Lomeu (Beco do Lomeu) nº 126, térreo 02, Bairro Petrina, Manhuaçu, MG.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Manhuaçu (MG), 09 de dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 055, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MD. Senhor Vereador-Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar à alta apreciação desta egrégia Casa Legislativa, ***Altera anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.***

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual do aluguel social a famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade.

Vale dizer que estão sendo incluídos os beneficiários: Adélia Camila Rodrigues, Adriana Fernandes Velasco, Arminda de Lourdes Alves, Élika Camilo, Nerli de Oliveira Gomes, Sebastião Santana, Mirian Gomes de Souza e Pedro Henrique Martins Teixeira, em vista dos respectivos relatórios emanados da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, cujas cópias seguem em anexo.

O projeto visa atender à demanda resultante das fortes chuvas em nosso município.

Diante do exposto, reiterando nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros dessa Edilidade, contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, solicitando, desde já, seja o mesmo apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO

Prefeita Municipal